

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1090, DE 31 DE JULHO DE 2026*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco para o exercício de 2027, e dá outras providências.*

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

III – organização e estrutura dos orçamentos;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VII – disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2027, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2027/2027, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2027, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2026.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório e data de sua expedição;

III – nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:

- até o limite nela definido, para créditos suplementares;

- até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

- à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 27. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I** – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II** – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III** – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

- a) Por grupo de despesa;**
- b) por modalidade de aplicação;**
- c) por função;**
- d) por sub-função;**
- e) por categoria de programação.**

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. Em conformidade com o art. 165, § 8º e art. 167, VI, da Constituição Federal, e visando o estrito cumprimento do Princípio da Exclusividade Orçamentária, ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar, mediante Decreto e Ato da Mesa, respectivamente, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

§ 1º As movimentações referidas no caput poderão ocorrer em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Para a validade jurídica das autorizações e em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº 41/2020 - TC), adotam-se as seguintes definições técnicas:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposição: realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas ou de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 3º As alterações autorizadas devem manter, obrigatoriamente, a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 4º O limite para as realocações autorizadas neste artigo fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 5º Esta autorização, constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, constitui a base legal específica necessária para as alterações orçamentárias durante o exercício de 2027, sendo vedada a inclusão de dispositivos semelhantes no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), em respeito ao princípio da pureza orçamentária previsto no art. 165, § 8º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Parágrafo Único. A despesa total com pessoal de cada Poder não poderá ultrapassar os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, aplicados sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO DO SUAS

Art. 47. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 será destinado um percentual mínimo de 3% (três por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.

Art. 48. Serão metas do SUAS do Município de Ouro Branco para o exercício de 2027:

I – Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;

II – Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;

III – Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;

IV – Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 49. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO X

DA AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 50. A proposta orçamentária para o exercício de 2027 integrará e priorizará os programas, ações e entregas vinculados à Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA), em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e com as metas sistêmicas da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

Art. 51. As dotações destinadas às áreas finalísticas de Educação, Saúde e Assistência Social deverão evidenciar de forma prioritária os recursos alocados para o alcance dos resultados sistêmicos do Selo UNICEF, em especial:

I – A ampliação da cobertura vacinal e o monitoramento nutricional na atenção primária;

II – A redução da evasão escolar e o fortalecimento da alfabetização na idade certa;

III – O enfrentamento às violações de direitos e violências contra crianças e adolescentes.

Art. 52. O monitoramento e a avaliação da execução físico-financeira das ações integrantes da ATCA serão realizados anualmente, garantindo-se a publicidade dos relatórios e a obrigatória participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 54. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 55. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 56. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2027, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 57. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 58. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

II – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;

III – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 59. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 60. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2027.

Art. 61. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva sanção e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Durante o período de execução provisória, os gastos ficarão restritos às despesas correntes de caráter inadiável e obrigatório, vedada a realização de despesas de capital e a criação de novas ações ou projetos até a efetiva sanção da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 62. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada à Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2026.

Art. 63. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III – despesas a título de ajuda de custo;

IV – despesas com locação de mão de obra;

V – despesas com locação de veículos;

VI – despesas com combustíveis;

VII – despesas com treinamento;

VIII – transferências voluntárias a instituições privadas;

IX – outras despesas de custeio;

X – despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 64. Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 65. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 31 de julho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

1. Realinhamento e Aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Professores Municipais;
2. Manutenção da política de valorização salarial dos profissionais da educação;
3. Oferecimento de cursos de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, com foco na interdisciplinaridade com a Saúde e Assistência Social;
4. Implantação e continuidade de Projetos para melhoria da educação básica;
5. Apoiar ações e projetos para melhoria do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
6. Apoiar projetos e programas de erradicação do analfabetismo;
7. Promoção de melhorias nas estruturas físicas e nos equipamentos das escolas municipais, com atenção à educação inclusiva e apoio à Educação Especial;
8. Manutenção, melhoria e ampliação da frota veicular destinada à Educação, bem como garantia de transporte digno e eficiente aos estudantes que se deslocam das comunidades rurais para a sede do município e para outras localidades;
9. Manutenção e ampliação do apoio no transporte dos estudantes de cursos técnicos, universitários e demais capacitações em cidades-polo, como Caicó-RN e Patos-PB;
10. Garantir o número de vagas para crianças na educação infantil;
11. Manutenção de parcerias com vistas a garantir bolsas e/ou auxílios para estudantes universitários;
12. Implantação de biblioteca digital municipal e centro de pesquisa nas escolas municipais;
13. Fomento aos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar;
14. Implantação de curso preparatório para o ENEM para jovens e adultos;
15. Reestruturação do Programa de Informática nas escolas municipais;
16. Valorização do esporte nas escolas, por meio de parceria entre secretarias de Esporte e Educação, como forma essencial para o desenvolvimento de habilidades entre os educandos;
17. Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral;
18. Fortalecer ações de inclusão escolar para estudantes com necessidades especiais e desenvolver ações de acompanhamento às famílias;
19. Garantir alimentação escolar de qualidade para todos os estudantes e desenvolver ações de educação alimentar e nutricional.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Promoção, Manutenção e fomento das políticas públicas de Atenção Primária à Saúde - APS;
2. Assegurar as ações voltada para atenção à saúde da criança, da mulher, do homem, do trabalhador, idoso; inclusive com atividades físicas e acompanhamento por equipe multiprofissional do município.
3. Incentivar ações da equipe de saúde para acompanhamento de hipertensos, diabéticos, e demais doenças crônicas.
4. Garantir, por meio dos programas governamentais, o acesso a medicamentos excepcionais, bem como assistência farmacêutica efetiva por meio da farmácia básica;
5. Garantir a atenção e o cuidado à saúde mental, bem como buscar meios para a reabilitação psicossocial. Reforçando o incentivo aos profissionais, pois nossas referências são precárias;
6. Promoção de capacitação, de forma continuada, para os profissionais de saúde visando à prevenção de doenças e humanização no atendimento;
7. Promoção de melhorias na estrutura física das Unidades de Saúde e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, nos equipamentos, na internet, materiais de serviços (computador, impressoras, tablets);
8. Oferta dos serviços de Saúde na Policlínica Municipal, a exemplo da manutenção dos plantões médicos (clínica geral), bem como ampliação na oferta de especialidades, como por exemplo: geriatria, pediatria, ginecologista, dermatologista, pelo menos uma especialidade por mês) garantindo atendimento a toda a população;
9. Manutenção e ampliação de convênios com consórcios intermunicipais de saúde, garantindo maior oferta no atendimento e realização de consultas e exames;
10. Manutenção das unidades básicas de saúde, com vistas à qualidade dos serviços;
11. Apoiar Programas de Combate à Dengue e garantir suporte técnico da equipe de Vigilância em Saúde, conforme regulamentação do SUS.
12. Manter e oferecer suporte técnico à equipe de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica;
13. Manutenção da frota de veículos, visando facilitar o deslocamento dos enfermos do campo e da cidade, bem como adquirir veículos equipados para situações emergenciais;
14. Ampliação de parcerias entre a estratégia Saúde da Família, e instituições que atuam no acompanhamento das carências nutricionais;
15. Oferta de cursos de capacitação para os agentes de saúde e agentes de endemias, bem como melhorias e incentivos a esses profissionais;
16. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde, por meio de capacitações dos (as) conselheiros (as), incentivando a participação em eventos de saúde pública;
17. Efetivação de programa de controle e prevenção de zoonoses;
18. Ofertar os serviços do profissional médico para atendimento na zona rural, pelo menos a cada 15 dias (solicitação da população).
19. Promover ações e disponibilizar equipamentos e materiais para a promoção da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio de atividades físicas, culturais e de lazer.
20. Reativar o programa do Brasil Sorridente com o serviço de distribuição e confecção de próteses dentária para os usuários do SUS;
21. Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola – PSE;
22. Manutenção e fortalecimento dos Programas da Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipe de Saúde Bucal e Equipe Emulti;
23. Fortalecimento das ações do componente de qualidade e vínculo da APS;
24. Manter em pleno funcionamento o Prontuário Eletrônico – E-SUS AB PEC para a qualificação das informações em saúde;
25. Implantação do Programa SUS Digital;
26. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;
27. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade;
28. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
29. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
30. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
31. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
32. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
33. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;
34. Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
35. Inclusão do Programa Mais Especialidades em parceria com o Governo Federal;
36. Firmar Convênio com LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER;

37. Manutenção das Ações do Programa da Equipe Emulti;
38. Assegurar as ações das emendas parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas;
39. Assegurar as Ações das Emendas Parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.

NÁ ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS:

1. Criação do Programa “Hora de Plantar”, com objetivo de prover meios efetivos para o corte de terras diante do período chuvoso;
2. Prover meios para ações de convivência com o semiárido, a exemplo de perfuração de poços, distribuição de sementes, compra de produtos diretamente dos pequenos produtores locais;
3. Buscar soluções para o abastecimento de água nas comunidades rurais, com melhoria e manutenção de sistemas de captação, por meio da utilização de açudes, poços, carros-pipa, bem como ações para a convivência com a estiagem;
4. Manutenção periódica da frota veicular (máquinas, tratores e demais equipamentos), bem como sua ampliação, para uma melhor assistência ao homem do campo;
5. Efetivação de Cronograma de conservação e recuperação de estradas vicinais, com calendário preestabelecido;
6. Buscar meios para a construção e melhoria de unidades habitacionais do campo, valorizando as famílias e evitando o êxodo rural, ao mesmo tempo em que gera emprego, renda e qualidade de vida;
7. Efetivar e apoiar as ações e atividades do campo, com orientação e assessoramento especializado, como forma de fortalecer os agricultores e agricultoras familiares e pequenos criadores;
8. Estabelecer parcerias para o eficaz beneficiamento da produção do campo, a exemplo da silagem, garantindo aos criadores a disponibilidade de alimento para o rebanho em tempos de estiagem;
9. Fortalecer parcerias e convênios com órgãos governamentais, a exemplo do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-RN);
10. Buscar meios para garantir maior eficiência nas atividades do Centro de Processamento de Carnes (Matadouro Público), como forma de garantir uma melhor assistência aos criadores e qualidade dos produtos ofertados à população;
11. Apoiar as iniciativas coletivas do campo como forma de garantir acesso às políticas públicas direcionadas ao setor;
12. Viabilização de estudos para a realização anual da “Feira do Agricultor”, com atividades como exposições de animais e torneio leiteiro, como forma de fomentar a geração de renda e o desenvolvimento do setor;
13. Coleta periódica de lixo e dejetos sanitários na zona rural;
14. Apoiar iniciativas para a preservação do meio ambiente no campo, a exemplo de áreas de conservação ambiental, combate ao desmatamento e ações para o desenvolvimento sustentável;
15. Estabelecer política e ações para a arborização na cidade, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população;
16. Promover ações de proteção e garantia dos direitos dos animais;
17. Buscar meios para o uso sustentável do meio ambiente e do patrimônio natural, cultural e histórico;
18. Apoiar os mineradores da “Serra do Poção”, buscando melhorias para o processo de extração e beneficiamento do produto, com exploração de forma sustentável, minimizando os impactos ambientais e fortalecendo a economia local, por meio da geração de emprego e renda, e horas de máquinas;
19. Viabilizar capacitação para os mineradores, com cursos técnicos ligados ao setor mineral, a exemplo do curso de blaster;
20. Sinalização da zona rural do Município;
21. Aquisição de ensiladeira;
22. Aquisição de equipamentos agrícolas;
23. Criação do Horto Municipal.

NÁ ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
3. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;
4. Manutenção de Programas e Serviço PSB no Domicílio;
5. Manutenção do Programa BPC na Escola;
6. Pactuação de parcerias com organizações da sociedade civil para oferta de Serviços de Proteção Social Especial;
7. Aprimoramento da Gestão descentralizada do SUAS;
8. Manutenção e Aprimoramento da Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
9. Concessão de benefícios eventuais de Assistência Social;
10. Implantação e implementação da Vigilância socioassistencial;
11. Prestação de Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;
12. Capacitação e qualificação de profissionais que atuam no SUAS;
13. Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
14. Estruturação da rede de serviços e programas do SUAS;
15. Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais itinerantes.

NAS ÁREAS DO TRABALHO, HABITAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS:

1. Apoio e Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2. Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
3. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. Financiamento de ações estratégicas e complementares através do FIA/FMDCA;
5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
6. Implantação e implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
7. Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
8. Incentivar políticas de Habitação;
9. Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
10. Consolidação e manutenção do Fundo Municipal de Habitação, bem como busca de parcerias com os outros entes federativos, para a viabilização de construção de unidades habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda;
11. Criação de Programa de melhoria de unidades habitacionais de interesse social;
12. Promover educação profissional para população;
13. Fomento de ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
14. Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;
15. Propor e desenvolver parcerias com os órgãos do sistema “S”, com objetivo de ofertar cursos profissionalizantes;
16. Apoio as Organizações Sociais da Sociedade Civil;
17. Realização eventos sociais em datas comemorativas;
18. Desenvolvimento de ações de inclusão social de pessoas com deficiência;
19. Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar;
20. Regularização fundiária das unidades habitacionais disponibilizadas por Programas Habitacionais.

NÁ ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:

1. Institucionalização do programa “Ouro Branco Acessível”, como forma de garantir acessibilidade a todas as repartições públicas, equipamentos e eventos, para as pessoas com deficiência e idosos, com reservas de lugares específicos (conforme já consta em lei municipal);
2. Manutenção da política de preservação e conservação dos prédios, frota de veículos e demais equipamentos públicos;
3. Manutenção e conservação dos açudes públicos, procurando meios para o uso sustentável dos recursos hídricos;
4. Prover meios para a melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade, bem como apoio aos sistemas alternativos de abastecimento nas comunidades rurais;
5. Continuação dos serviços de pavimentação e drenagem superficiais de ruas e avenidas;
6. Melhoria do serviço de poda de árvores, com a qualificação dos servidores públicos e eficiência na coleta dos resíduos;
7. Promoção de melhoria no serviço de coleta de lixo doméstico, com aquisição de caminhão coletor, instalação de lixeiras e/ou container em pontos estratégicos da cidade e do campo, e disponibilização de calendário de coleta, com vistas à eficiência do serviço em todo o município (campo e cidade);
8. Manutenção dos serviços de limpeza, asseio e conservação das vias públicas, com coleta regular de entulhos;
9. Melhorias na sinalização horizontal e vertical das vias públicas;
10. Melhorias no sistema de esgotamento sanitário, a exemplo de esgoto a céu aberto e coleta de dejetos, como forma de prevenção de doenças e melhoria na qualidade de vida da população;
11. Garantir a continuidade e disponibilidade de mecanismos adequados para as ações e política de iluminação pública;
12. Viabilizar estudos para a construção de passagens molhadas e mata-burros nas comunidades rurais do município;
13. Viabilização de estudos para implantação de espaços multiuso sustentáveis para o lazer da população, bem como espaços de convivência, recreativos e para práticas esportivas nas zonas rural e urbana.
14. Construção da Casa dos Idosos;
15. Implementação de urbanização e arborização em toda extensão do Anel Viário, com instalação de bancos, paradas, arborização arbustiva etc.

NÁ ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

1. Fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
2. Efetivação do Plano Decenal de Políticas Culturais do município;
3. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Orilo Dantas de Melo, com nova sede, ampliação do acervo bibliográfico físico e digital, e disponibilização de equipamentos para seu efetivo funcionamento;
4. Reforma e manutenção do espaço e equipamentos do Centro de Cultura Professora Nadir dos Santos, e incentivo as atividades relacionadas a teatro, música, dança e cinema;
5. Viabilização de complexo cultural, com espaço para biblioteca, sala de reuniões e estudos, salão de exposições, e Museu Histórico Municipal;
6. Manter as iniciativas para a valorização de manifestações culturais, a exemplo das prévias carnavalescas, com estabelecimento de um calendário oficial, com o poder público provendo os meios necessários para a segurança e realização dos eventos;
7. Manter o apoio à Filarmônica Manoel Felipe Nery, viabilizando aulas de iniciação musical e capacitações para os músicos, bem como provendo meios para sua valorização, por meio de incentivo para apresentações na cidade e região;
8. Apoiar iniciativas comunitárias para valorização de nossa cultura, a exemplo de subvenções para associações comunitárias do município;
9. Manutenção do Centro sócio recreativo José Isaias de Lucena Filho (clubes municipais), promovendo seu uso sustentável para entretenimento e lazer social;
10. Resgatar e fortalecer os festejos e manifestações culturais, expressões de nossas tradições, a exemplo do carnaval, festas juninas, natal e réveillon;
11. Garantir o apoio na realização de eventos religiosos na cidade e nas comunidades rurais, respeitando a diversidade religiosa;
12. Apoiar festividades e congressos evangélicos no município, a exemplo das comemorações do “Dia do Evangélico”, formalizado em lei municipal;
13. Apoio e Manutenção de grupos, espetáculos e encenações teatrais de rua;
14. Continuar apoiando a realização da Festa da Colheita, expressão do nosso patrimônio cultural imaterial, por meio de parceria com a Igreja Católica e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
15. Apoiar a realização da Festa do Divino Espírito Santo, padroeiro da cidade;
16. Manter apoio à realização do evento “Patamar Cultural”, com encontro anual de filarmônicas e bandas de música;

- 17. Promoção do mapeamento de nossas tradições culturais, e criação de política e/ou programa municipal de valorização dos artistas da terra e grupos culturais;
- 18. Promover o levantamento e registro das potencialidades turísticas do município;
- 19. Promover a valorização do patrimônio histórico-cultural, a exemplo dos sítios arqueológicos “Riacho Verde” e “Pedra Lavrada”, dentre outros, com programas de educação patrimonial nas escolas e comunidades, visitas, e ações de acesso e conservação desses locais;
- 20. Implantação de placas indicativas e informativas em localidades do município, nas zonas urbana e rural, para identificação das vias, pontos turísticos e comunidades rurais, com o fim de orientar turistas, condutores de veículos e transeuntes quanto a distâncias, percursos e destinos;
- 21. Viabilizar estudos para instalação de rede WIFI em pontos estratégicos da zona urbana e rural, como praças públicas, por meio de parcerias e convênios, para facilitar o acesso da comunidade à rede mundial de computadores;
- 22. Garantir acessibilidade a espaços e eventos socioculturais e recreativos;
- 23. Apoiar a criação da TV Digital Comunitária, através da ACCM e parceria;
- 24. Criar o Conselho dos Foliões.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTE E LAZER:

- 1. Institucionalização do Conselho Municipal de Políticas de Esporte e Lazer;
- 2. Manutenção dos espaços públicos para prática esportiva, como o estádio municipal, os ginásios e quadras poliesportivas;
- 3. Promover a elaboração de calendário de eventos esportivos;
- 4. Continuar apoiando os campeonatos de Futsal – a exemplo do Campeonato de Blocos – e competições de futebol de campo (Copa Adílio Santos e Torneios nas comunidades rurais);
- 5. Continuar apoiando as equipes e competições de vôlei do município, a exemplo da “Copa Ouro Branco de vôlei”, JERNS;
- 6. Instituir programas e ações de incentivo às práticas e realização de eventos esportivos (corridas, passeios ciclísticos, torneios e competições) e fazer levantamento de dados sobre os praticantes dos referidos esportes;
- 7. Continuar apoiando a “Semana da Pátria”, com jogos e competições esportivas (atletismo, futebol, futsal, vôlei, queimada, dentre outras modalidades), envolvendo jovens e comunidade estudantil;
- 8. Construção de espaço com parque infantil, área verde e complexo poliesportivo para práticas de recreação e lazer, como vôlei de areia, futevôlei, atletismo, futebol Society, ciclismo, dentre outros;
- 9. Revitalização das praças públicas, com aparelhos de circuito educacional e inclusivo;
- 10. Institucionalização de programas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação através das escolas da rede municipal de ensino;
- 11. Atuação de profissionais de Educação Física nos espaços esportivos das zonas rurais;
- 12. Promover a realização de competições de nível regional, como por exemplo o “Seridosão”.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E CONTROLE:

- 1. Manutenção da política de valorização do servidor público municipal, com calendário de pagamento rigorosamente em dia;
- 2. Zelar pela excelência na gestão e transparência do Instituto de Previdência do município, garantindo os direitos dos servidores;
- 3. Fomentar a capacitação para os servidores públicos municipais;
- 4. Manter o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) e fardamento para os servidores municipais;
- 5. Ampliação e melhoria do acesso à Ouvidoria do Município, garantindo a transparência, o acesso à informação, com vistas à melhoria dos serviços públicos;
- 6. Viabilizar equipamentos e ações para o efetivo controle e conservação do Patrimônio Público;
- 7. Implementar o PIPCP - Plano de Implantação dos Procedimentos do Controle Patrimonial.
- 8. Criar um espaço (sala) do empreendedor, com a finalidade de incentivar e apoiar microempreendedores e pequenas empresas, com vistas ao fortalecimento da economia local;
- 9. Prover meios para o incentivo à participação de empreendedores locais em certames públicos, para que se possa fortalecer a economia local, gerando emprego e renda;
- 10. Garantir o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços no prazo determinado;
- 11. Promover reajuste salarial dos servidores;
- 12. Aquisição e manutenção de equipamentos necessários a execução das atividades e serviços da secretaria;
- 13. Implementar e estruturar o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais.
- 14. Manter o incentivo e participação da comunidade na construção do orçamento participativo, no processo de escuta da população;
- 15. Estimular a participação nos mais variados conselhos e instituições com vistas no controle social;
- 16. Fortaleceu planejamento de ações para consecução de projetos e convênios para captar recursos estaduais e federais;
- 17. Viabilizar criação da sede para guarda municipal bem como é que para a mesma com aquisição de viatura;
- 18. Ampliação e modernização do sistema de segurança com monitoramento de câmeras e alarmes nos prédios públicos municipais, e nas entradas principais do município, com central de monitoramento;
- 19. Manutenção da política de estágio nas mais diversas áreas;
- 20. Realização de concursos públicos e o processo seletivo para preenchimento de vagas no serviço público.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO:

- 1. Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
- 2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- 3. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
- 4. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
- 5. Execução e articulação de convênios e programas federais;
- 6. Implantação de sistema de protocolo.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO:

- 1. Efetivação da Escola do Legislativo, Maria do Socorro Jesus do Nascimento;
- 2. Implantação do gabinete individual para vereadores;
- 3. Aquisição de Equipamentos para os gabinetes dos vereadores.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORCADA		ESTIMADA	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	29.568.834,26	31.381.397,12	34.534.002,00	37.804.535,00	38.730.938,00	39.738.872,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.274.729,39	1.487.595,50	1.190.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00
Contribuições	259.775,64	279.941,76	335.000,00	300.000,00	325.000,00	350.000,00
Receita Patrimonial	456.640,34	417.854,87	770.000,00	515.000,00	570.000,00	625.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
Transferências Correntes	27.522.949,57	29.124.933,36	32.089.002,00	35.404.035,00	36.194.938,00	37.067.372,00
Outras Receitas Correntes	54.739,32	71.071,63	145.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	4.235.856,00	1.140.500,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00
Operações de Crédito	2.247.000,00	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.988.856,00	1.140.500,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	33.804.690,26	32.521.897,12	36.534.002,00	40.304.535,00	41.730.938,00	43.238.872,00
RECEITAS CORRENTES	29.568.834,26	31.381.397,12	34.534.002,00	37.804.535,00	38.730.938,00	39.738.872,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.568.834,26	31.381.397,12	34.534.002,00	37.804.535,00	38.730.938,00	39.738.872,00
(-) Transferências obrigatorias de União relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	29.568.834,26	31.381.397,12	34.534.002,00	37.804.535,00	38.730.938,00	39.738.872,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-

(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	29.568.834,26	31.381.397,12	34.534.002,00	37.804.535,00	38.730.938,00	39.738.872,00

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						EXERCÍCIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
COM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	2.659.066,03	3.887.490,25	2.495.000,00	2.665.000,00	2.810.000,00	2.885.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.982,04	301.503,96	360.000,00	375.000,00	380.000,00	400.000,00
Contribuições	1.209.004,30	1.423.523,63	1.290.000,00	1.320.000,00	1.350.000,00	1.370.000,00
Receita Patrimonial	894.348,76	1.863.119,39	600.000,00	650.000,00	730.000,00	750.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	277.730,93	299.343,27	245.000,00	320.000,00	350.000,00	365.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.292.704,69	1.584.112,16	1.365.000,00	1.375.000,00	1.400.000,00	1.425.000,00
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	1.292.704,69	1.584.112,16	1.355.000,00	1.360.000,00	1.380.000,00	1.400.000,00
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	3.951.770,72	5.471.602,41	3.860.000,00	4.040.000,00	4.210.000,00	4.310.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.659.066,03	3.887.490,25	2.495.000,00	2.665.000,00	2.810.000,00	2.885.000,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.659.066,03	3.887.490,25	2.495.000,00	2.665.000,00	2.810.000,00	2.885.000,00
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	2.659.066,03	3.887.490,25	2.495.000,00	2.665.000,00	2.810.000,00	2.885.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.659.066,03	3.887.490,25	2.495.000,00	2.665.000,00	2.810.000,00	2.885.000,00

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		EXERCÍCIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
Ia - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.274.729,39	-
2025	1.487.595,50	16,70
2026	1.190.000,00	-20,01
2027	1.500.000,00	26,05
2028	1.550.000,00	3,33
2029	1.600.000,00	3,23
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	259.775,64	-
2025	279.941,76	7,76
2026	335.000,00	19,67
2027	300.000,00	-10,45
2028	325.000,00	8,33
2029	350.000,00	7,69
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	456.640,34	-
2025	417.854,87	-8,49
2026	770.000,00	84,27
2027	515.000,00	-33,12
2028	570.000,00	10,68
2029	625.000,00	9,65
Nota:		
0		

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	EXERCÍCIO : 2027
--------------------------	------------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2024	-	-
2025	-	-
2026	5.000,00	-
2027	5.500,00	10,00
2028	6.000,00	9,09
2029	6.500,00	8,33
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2024	27.522.949,57	-
2025	29.124.933,36	5,82
2026	32.089.002,00	10,18
2027	35.404.035,00	10,33
2028	36.194.938,00	2,23
2029	37.067.372,00	2,41
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2024	54.739,32	-
2025	71.071,63	29,84
2026	145.000,00	104,02
2027	80.000,00	-44,83
2028	85.000,00	6,25
2029	90.000,00	5,88
Nota:		

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		EXERCÍCIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2024	2.247.000,00	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		EXERCÍCIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2024	1.988.856,00	-
2025	1.140.500,00	-
2026	2.000.000,00	75,36
2027	2.500.000,00	25,00
2028	3.000.000,00	20,00
2029	3.500.000,00	16,67
Nota:		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %

2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		

MUNICIPIO DE OURO BRANCO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	30.707.550,45	31.714.769,46	31.764.172,00	35.279.535,00	36.560.938,00	37.933.872,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.759.540,76	16.217.810,14	17.715.300,00	18.000.000,00	18.500.000,00	19.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	132.117,16	453.225,43	400.000,00	450.000,00	475.000,00	500.000,00
Outras Despesas Correntes	15.815.892,53	15.043.733,89	13.648.872,00	16.829.535,00	17.585.938,00	18.433.872,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.277.664,21	1.508.909,94	4.669.830,00	4.925.000,00	5.045.000,00	5.155.000,00
Investimentos	4.137.194,50	1.355.313,09	4.264.830,00	4.500.000,00	4.600.000,00	4.700.000,00
Inversões Financeiras	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	140.469,71	153.596,85	400.000,00	420.000,00	440.000,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	100.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	34.985.214,66	33.223.679,40	36.534.002,00	40.304.535,00	41.730.938,00	43.238.872,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-
AMARIUDO DOS SANTOS SILVA			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA			
Prefeito Interino			Contadora CRC-RN 5.231/O-7			

MUNICIPIO DE OURO BRANCO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
COM RPPS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	2.610.050,95	3.193.073,86	3.600.000,00	3.710.000,00	3.850.000,00	3.920.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.182.185,90	2.764.339,64	3.015.000,00	3.120.000,00	3.250.000,00	3.300.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	427.865,05	428.734,22	585.000,00	590.000,00	600.000,00	620.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.645,92	3.902,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
Investimentos	7.645,92	3.902,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	250.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	2.617.696,87	3.196.975,86	3.860.000,00	4.040.000,00	4.210.000,00	4.310.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-
AMARIUDO DOS SANTOS SILVA			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA			
Prefeito Interino			Contadora CRC-RN 5.231/O-7			

MUNICIPIO DE OURO BRANCO			EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2024	14.759.540,76	-	
2025	16.217.810,14	9,88	
2026	17.715.300,00	9,23	
2027	18.000.000,00	1,61	
2028	18.500.000,00	2,78	
2029	19.000.000,00	2,70	
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2024	-	-	
2025	-	-	
2026	-	-	
2027	-	-	
2028	-	-	
2029	-	-	
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2024	132.117,16	-	
2025	453.225,43	-	
2026	400.000,00	-11,74	
2027	450.000,00	12,50	
2028	475.000,00	5,56	

2029	500.000,00	5,26
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

MUNICIPIO DE OURO BRANCO		EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
II.a- DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS		METAS ANUAIS	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2024	15.815.892,53	-	
2025	15.043.733,89	-4,88	
2026	13.648.872,00	-9,27	
2027	16.829.535,00	23,30	
2028	17.585.938,00	4,49	
2029	18.433.872,00	4,82	
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Investimentos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %	
2024	4.137.194,50	-	
2025	1.355.313,09	-67,24	
2026	4.264.830,00	214,67	
2027	4.500.000,00	5,51	
2028	4.600.000,00	2,22	
2029	4.700.000,00	2,17	
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.			
Inversões Financeiras			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %	
2024	-	-	
2025	-	-	
2026	5.000,00	-	
2027	5.000,00	-	
2028	5.000,00	-	
2029	5.000,00	-	
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

MUNICIPIO DE OURO BRANCO		EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Amortização da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %	
2024	140.469,71	-	
2025	153.596,85	9,35	
2026	400.000,00	160,42	
2027	420.000,00	5,00	
2028	440.000,00	4,76	
2029	450.000,00	2,27	
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %	
2024	-	-	
2025	-	-	
2026	100.000,00	-	
2027	100.000,00	-	
2028	125.000,00	25,00	
2029	150.000,00	20,00	
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			
RESERVA DO RPPS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %	
2024	-	-	
2025	-	-	
2026	-	-	
2027	-	-	
2028	-	-	
2029	-	-	
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

MUNICIPIO DE OURO BRANCO							EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
RECEITAS CORRENTES (1)	29.568.834,26	31.381.397,12	34.534.002,00	37.804.535,00	38.730.938,00	39.738.872,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.274.729,39	1.487.595,50	1.190.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	
Contribuições	259.775,64	279.941,76	335.000,00	300.000,00	325.000,00	350.000,00	
Receita Patrimonial	456.640,34	417.854,87	770.000,00	515.000,00	570.000,00	625.000,00	
Aplicações Financeiras (II)	438.256,95	406.877,00	694.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	18.383,39	10.977,87	76.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	

Transferências Correntes	27.522.949,57	29.124.933,36	32.089.002,00	35.404.035,00	36.194.938,00	37.067.372,00
Outras Receitas Correntes	54.739,32	71.071,63	145.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	29.130.577,31	30.974.520,12	33.840.002,00	37.304.535,00	38.180.938,00	39.138.872,00
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	4.235.856,00	1.140.500,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00
Operações de Crédito (V)	2.247.000,00	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.988.856,00	1.140.500,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	1.988.856,00	1.140.500,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	3.951.770,72	5.471.602,41	3.860.000,00	4.040.000,00	4.210.000,00	4.310.000,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	-	-	-	-	-	-
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	894.348,76	1.863.119,39	600.000,00	650.000,00	730.000,00	750.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII)= (III + VIII)	31.119.433,31	32.115.020,12	35.840.002,00	39.804.535,00	41.180.938,00	42.638.872,00
	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII)= (IX + X - XI)	3.057.421,96	3.608.483,02	3.260.000,00	3.390.000,00	3.480.000,00	3.560.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV)= (XII + XIII)	34.176.855,27	35.723.503,14	39.100.002,00	43.194.535,00	44.660.938,00	46.198.872,00
RECEITA TOTAL (XV)= (I + IV + IX + X)	37.756.460,98	37.993.499,53	40.394.002,00	44.344.535,00	45.940.938,00	47.548.872,00

MUNICIPIO DE OURO BRANCO							EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DESPESAS CORRENTES (XVI)	30.707.550,45	31.714.769,46	31.764.172,00	35.279.535,00	36.560.938,00	37.933.872,00	
Pessoal e Encargos Sociais	14.759.540,76	16.217.810,14	17.715.300,00	18.000.000,00	18.500.000,00	19.000.000,00	
	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	132.117,16	453.225,43	400.000,00	450.000,00	475.000,00	500.000,00	
Outras Despesas Correntes	15.815.892,53	15.043.733,89	13.648.872,00	16.829.535,00	17.585.938,00	18.433.872,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII)= (XVI - XVII)	30.575.433,29	31.261.544,03	31.364.172,00	34.829.535,00	36.085.938,00	37.433.872,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	4.277.664,21	1.508.909,94	4.669.830,00	4.925.000,00	5.045.000,00	5.155.000,00	
Investimentos	4.137.194,50	1.355.313,09	4.264.830,00	4.500.000,00	4.600.000,00	4.700.000,00	
Inversões Financeiras	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	140.469,71	153.596,85	400.000,00	420.000,00	440.000,00	450.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)= (XIX - XX)	4.137.194,50	1.355.313,09	4.269.830,00	4.505.000,00	4.605.000,00	4.705.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	100.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	
RESERVA DO RPPS (XXIII)	-	-	-	-	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV)= (XVIII + XX	34.712.627,79	32.616.857,12	35.734.002,00	39.434.535,00	40.815.938,00	42.288.872,00	
I + XXII + XXIV)	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	2.610.050,95	3.193.073,86	3.600.000,00	3.710.000,00	3.850.000,00	3.920.000,00	
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	7.645,92	3.902,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX)= (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	37.330.324,66	35.813.832,98	39.344.002,00	43.174.535,00	44.705.938,00	46.258.872,00	
DESPESA TOTAL (XXX)= (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	37.602.911,53	36.420.655,26	40.144.002,00	44.044.535,00	45.620.938,00	47.208.872,00	
	-	-	-	-	-	-	
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI)= (XII - XXV)	-3.593.194,48	-501.837,00	106.000,00	370.000,00	365.000,00	350.000,00	
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII)= (XIV - XXIX)	-3.153.469,39	-90.329,84	-244.000,00	20.000,00	-45.000,00	-60.000,00	

MUNICIPIO DE OURO BRANCO		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
III - RESULTADO PRIMÁRIO		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
AMARILDO DOS SANTOS SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7	

MUNICIPIO DE OURO BRANCO							EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
IV - RESULTADO NOMINAL							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
Especificação	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
	(b) #	(c) #	(d)	(e)	(f)	(g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.605.440,69	5.412.981,97	7.277.933,67	5.204.790,36	5.023.928,92	4.854.037,60	
DEDUÇÕES (II)	14.324.449,29	15.693.417,77	16.534.452,00	16.526.977,68	17.300.402,20	18.073.463,21	
Disponibilidade de Caixa	14.324.449,29	15.693.417,77	16.534.452,00	16.526.977,68	17.300.402,20	18.073.463,21	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.351.224,61	18.316.654,46	17.234.433,00	19.049.320,64	19.735.096,18	20.425.824,55	
(-) Restos a Pagar Processados	779.416,79	2.163.606,73	557.953,00	2.080.391,08	2.008.099,50	1.940.192,76	
(c) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	247.358,53	459.629,96	142.028,00	441.951,88	426.594,48	412.168,58	
	-	-	-	-	-	-	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)= (I - II)	-6.719.008,60	-10.280.435,80	-9.256.518,33	-11.322.187,32	-12.276.473,28	-13.219.425,61	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIIII + IV)	-6.719.008,60	-10.280.435,80	-9.256.518,33	-11.322.187,32	-12.276.473,28	-13.219.425,61	
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)	
	-6719908,6	3561427,2	-1023917,47	2065668,99	954285,96	942952,33	

MUNICIPIO DE OURO BRANCO		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
IV - RESULTADO NOMINAL		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
AMARILDO DOS SANTOS SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7	

MUNICIPIO DE OURO BRANCO							EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.605.440,69	5.412.981,97	7.277.933,67	5.204.790,36	5.023.928,92	4.854.037,60	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	7.605.440,69	5.412.981,97	7.277.933,67	5.204.790,36	5.023.928,92	4.854.037,60	
DEDUÇÕES (II)	14.324.449,29	15.693.417,77	16.534.452,00	16.526.977,68	17.300.402,20	18.073.463,21	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.351.224,61	18.316.654,46	17.234.433,00	19.049.320,64	19.735.096,18	20.425.824,55	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados	779.416,79	2.163.606,73	557.953,00	2.080.391,08	2.008.099,50	1.940.192,76	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	247.358,53	459.629,96	142.028,00	441.951,88	426.594,48	412.168,58	
	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-6.719.008,60	-10.280.435,80	-9.256.518,33	-11.322.187,32	-12.276.473,28	-13.219.425,61	
AMARIUDO DOS SANTOS SILVA				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA			
Prefeito Interino				Contadora CRC-RN 5.231/O-7			

MUNICIPIO DE OURO BRANCO													EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
ESPECIFICAÇÃO	2027					2028					2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	44.344.535,00	42.832.546,12	53,42	117,30	45.940.938,00	42.873.929,98	53,47	118,62	47.548.872,00	42.873.931,04	53,47	119,65	
Receitas Primárias (I)	39.804.535,00	38.447.343,77	47,95	105,29	41.180.938,00	38.431.706,65	47,93	106,33	42.638.872,00	38.446.675,61	47,95	107,30	
Receitas Primárias Correntes	37.304.535,00	33.981.175,99	44,94	98,68	38.180.938,00	33.570.948,50	44,44	98,58	39.138.872,00	33.249.488,86	44,01	98,49	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.500.000,00	1.366.369,10	1,81	3,97	1.550.000,00	1.362.852,06	1,80	4,00	1.600.000,00	1.359.241,58	1,80	4,03	
Contribuições	300.000,00	273.273,82	0,36	0,79	325.000,00	285.759,30	0,38	0,84	350.000,00	297.334,10	0,39	0,88	
Transferências Correntes	35.404.035,00	32.249.986,34	42,65	93,65	36.194.938,00	31.824.739,33	42,13	93,45	37.067.372,00	31.489.695,77	41,68	93,28	
Demais Receitas Primárias Correntes	100.500,00	91.546,73	0,12	0,27	111.000,00	97.597,79	0,13	0,29	121.500,00	103.217,41	0,14	0,31	
Receitas Primárias de Capital	2.500.000,00	2.277.281,84	3,01	6,61	3.000.000,00	2.637.778,19	3,49	7,75	3.500.000,00	2.973.340,95	3,94	8,81	
Despesa Total	44.044.535,00	42.542.775,04	53,06	116,51	45.620.938,00	42.575.293,12	53,10	117,79	47.208.872,00	42.567.359,38	53,09	118,80	
Despesas Primárias (II)	39.434.535,00	38.089.959,43	47,50	104,31	40.815.938,00	38.091.073,98	47,51	105,38	42.288.872,00	38.131.087,14	47,56	106,42	
Despesas Primárias Correntes	34.829.535,00	31.726.666,97	41,96	92,13	36.085.938,00	31.728.900,06	42,00	93,17	37.433.872,00	31.801.047,05	42,10	94,20	
Pessoal e Encargos Sociais	18.000.000,00	16.396.429,22	21,68	47,61	18.500.000,00	16.266.298,83	21,53	47,77	19.000.000,00	16.140.993,75	21,37	47,81	
Outras Despesas Correntes	16.829.535,00	15.330.237,75	20,27	44,52	17.585.938,00	15.462.601,23	20,47	45,41	18.433.872,00	15.660.053,30	20,73	46,39	
Despesas Primárias de Capital	4.505.000,00	4.103.661,87	5,43	11,92	4.605.000,00	4.048.989,52	5,36	11,89	4.705.000,00	4.705.000,00	5,29	11,84	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	370.000,00	357.384,33	0,45	0,98	365.000,00	340.632,67	0,42	0,94	350.000,00	315.588,47	0,39	0,88	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.204.790,36	4.741.109,82	6,27	13,77	5.023.928,92	4.417.336,71	5,85	12,97	4.854.037,60	4.123.631,08	5,46	12,21	
Dívida Consolidada Líquida (DCL) -11.322.187,32	-10.313.524,61	-13,64	-29,95	-12.276.473,28	-10.794.204,48	-14,29	-31,70	-13.219.425,61	-11.230.245,59	-14,87	-33,27		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.065.668,99	1.995.237,12	2,49	5,46	954.285,96	890.578,02	1,11	2,46	942.952,33	-	1,06	2,37	

MUNICIPIO DE OURO BRANCO													EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS														
ANEXO DE METAS FISCAIS														
Demonstrativo I - Metas Anuais														
Art. 4º, §1º da LRF														
Parâmetros										2027		2028		2029
PIB nominal										83012308,65		85917739,45		88924860,33
Receita Corrente Líquida - RCL										37804535		38730938		39738872
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E														
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:														
Especificação										2027		2028		2029
PIB real (crescimento % anual)										1,80		2,00		2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)										10,50		10,00		9,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)										5,45		5,50		5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)										9,78		3,60		3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares										80.181.000,00		80.181.000,00		80.181.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:														
2027										2028		2029		
Valor Corrente/L0978										Valor Corrente/L1373208		Valor Corrente/L177127028		
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023														

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

MUNICIPIO DE OURO BRANCO													EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior													
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF													
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2025 (a)		% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2025 (a)		% PIB	% RCL	Variação				
	Valor (c) = (b-a)										% (c/a) x 100		
Receita Total	40.394.002,00		50,38	217,64	37.993.499,53		47,38	204,70	-2.400.502,47		-5,94		
Receitas Primárias (I)	35.744.002,00		44,58	192,58	35.723.503,14		44,55	113,84	-20.498,86		-0,06		
Despesa Total	40.394.002,00		50,38	217,64	36.420.655,26		45,42	116,06	-3.973.346,74		-9,84		
Despesas Primárias (II)	35.394.002,00		44,14	190,70	35.813.832,98		44,67	114,12	419.830,98		1,19		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	350.000,00		0,44	1,89	-90.329,84		-0,11	-0,29	-440.329,84		-125,81		

Dívida Pública Consolidada	7.277.933,67	9,08	39,21	5.412.981,97	6,75	17,25	-1.864.951,70	-25,62
Dívida Consolidada Líquida	9.256.518,33	-11,54	-49,87	-10.280.435,80	-12,82	-32,76	-1.023.917,47	11,06
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	-1.913.471,67	-2,39	-10,31	3.561.427,20	4,44	11,35	5.474.898,87	-286,12
Abaixo da Linha								

Parametros	Previsto 2025	Realizado 2025
PIB nominal	80181888	80181888
Receita Corrente Líquida - RCL	18560228	18560228

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

MUNICIPIO DE OURO BRANCO											EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	34.912.706,40	40.394.002,00	15,70	42.009.762,08	4,00	44.344.535,00	5,56	45.940.938,00	4,01	47.548.872,00	3,50
Receitas Primárias (I)	31.288.575,47	35.744.002,00	14,24	37.173.762,08	4,00	39.804.535,00	7,08	41.180.938,00	3,13	42.638.872,00	3,54
Despesa Total	34.912.706,40	40.394.002,00	15,70	42.009.762,08	4,00	44.044.535,00	4,84	45.620.938,00	4,00	47.208.872,00	3,48
Despesas Primárias (II)	31.137.453,60	35.394.002,00	13,67	36.809.762,08	4,00	39.434.535,00	7,13	40.815.938,00	3,50	42.288.872,00	3,61
Resultado Primário (III) = (I - II)	151.121,87	350.000,00	131,60	364.000,00	4,00	370.000,00	1,65	365.000,00	-	350.000,00	-4,11
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.786.002,00	7.277.933,67	52,07	7.569.051,02	4,00	5.204.790,36	-31,24	5.023.928,92	1,60	4.854.037,60	-3,38
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-11.169.990,00	-9.256.518,33	-17,13	-9.626.779,06	4,00	-11.322.187,32	17,61	-12.276.473,28	-46,20	-13.219.425,61	7,68
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	1.771.732,00	-1.913.471,67	-208,00	370.260,73	-119,35	2.065.668,99	457,90	954.285,96	-	942.952,33	-1,19
Abaixo da Linha											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	37.899.038,76	41.912.816,48	10,59	42.009.762,08	0,23	42.832.546,12	1,96	42.873.929,98	0,10	42.873.931,04	-
Receitas Primárias (I)	33.964.910,10	37.087.976,48	9,19	37.173.762,08	0,23	38.447.343,77	3,43	38.431.706,65	-0,04	38.446.675,61	0,04
Despesa Total	37.899.038,76	41.912.816,48	10,59	42.009.762,08	0,23	42.542.775,04	1,27	42.575.293,12	0,08	42.567.359,38	-0,02
Despesas Primárias (II)	33.800.861,71	36.724.816,48	8,65	36.809.762,08	0,23	38.089.959,43	3,48	38.091.073,98	-	38.131.087,14	0,11
Resultado Primário (III) = (I - II)	164.048,40	363.160,00	121,37	364.000,00	0,23	357.384,33	-1,82	340.632,67	-4,69	315.588,47	-7,35
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	5.195.382,83	7.551.583,98	45,35	7.569.051,02	0,23	5.027.325,76	-33,58	4.688.532,41	-6,74	4.376.795,17	-6,65
Dívida Consolidada Líquida	-12.125.438,78	-9.604.563,42	-20,79	-9.626.779,06	0,23	-10.936.141,52	13,60	-11.456.898,33	4,76	-11.919.709,51	4,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	1.923.280,85	-1.985.418,20	-203,23	370.260,73	-118,65	1.995.237,12	438,87	890.578,02	-55,36	850.242,53	-4,53
Abaixo da Linha											
Nota:											

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
TAXAS PARA CALCULO DOS VALORES CONSTANTES					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
1,09	1,04	-	1,04	1,07	1,11

MUNICIPIO DE OURO BRANCO											EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
AMARIUDO DOS SANTOS SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA										
Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7										

MUNICIPIO DE OURO BRANCO							EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	18.401.087,00	1,00	-28.117.625,00	-1,53	21.100.075,00	1,00	
-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	18.401.087,00	1,00	-28.117.625,00	-1,53	21.100.075,00	1,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-45.512.033,00	1,00	1.111.703,00	-0,02	2.189.613,00	1,00	
TOTAL	-45.512.033,00	1,00	1.111.703,00	-0,02	2.189.613,00	1,00	
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.							

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

MUNICIPIO DE OURO BRANCO			EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS	2025	2024	2023
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-

Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS	2025	2024	2023
LIQUIDADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)		2023 (i) = (Ic - III f)
VALOR (III)	-	-	-

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	EXERCÍCIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
AMARILDO DOS SANTOS SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			EXERCÍCIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.198.406,75	3.673.788,68	5.170.098,45
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.144,95	1.209.004,30	1.423.523,63
Ativo	1.100.144,95	1.209.004,30	1.423.523,63
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.143.944,53	1.292.704,69	1.584.112,16
Ativo	1.143.944,53	1.292.704,69	1.584.112,16
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	1.233.802,76	894.348,76	1.863.119,39
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.233.802,76	894.348,76	1.863.119,39
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	720.514,51	277.730,93	299.343,27
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	720.514,51	277.730,93	299.343,27
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.198.406,75	3.673.788,68	5.170.098,45

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			EXERCÍCIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	1.684.746,16	2.201.478,00	2.412.415,05
Aposentadorias	1.455.863,92	1.871.478,00	2.106.793,69
Pensões por morte	228.882,24	330.000,00	305.621,36
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.684.746,16	2.201.478,00	2.412.415,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	2.513.660,59	1.472.310,68	2.757.683,40
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.684.630,74	10.439.776,85	13.822.735,35
Investimentos e Aplicações	1.027.231,66	1.340.641,09	14.678,81
Outro Bens e Direitos	-	-	-

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	EXERCÍCIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

MUNICIPIO DE OURO BRANCO			EXERCICIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

MUNICIPIO DE OURO BRANCO		EXERCICIO : 2027	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			-
Receitas Correntes	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			-
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-

MUNICIPIO DE OURO BRANCO										EXERCICIO : 2027	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS											
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")											
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES											
0											
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES											
0											
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")											

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) - (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d - Exercício anterior) + (c)
2025	2623623.17	3276822.33	-653199.16	11137919.89
2026	2587488.86	3304671.57	-717182.71	10420737.18
2027	2491472.36	3605298.97	-1113826.61	9306910.57
2028	2421182.44	3653656.84	-1232474.4	8074436.17
2029	2313676.69	3808866.64	-1495189.95	6579246.22
2030	2229417.11	3808244.51	-1578827.4	5000418.82
2031	2123647.65	3906307.2	-1782659.55	3217759.27
2032	2025373.18	3887933.52	-1862560.34	1355198.93
2033	1910135.06	3930071.66	-2019936.6	-664737.67
2034	1827524.44	3924987.64	-2097463.2	-2762200.87
2035	1794894.9	3990134.32	-2195239.42	-4957440.29
2036	1773449.26	4001201.27	-2227752.01	-7185192.3
2037	1708936.14	4166824.35	-2457888.21	-9643080.51
2038	1696911.17	4089165.84	-2392254.67	-12035335.18
2039	1635659.66	4230569.63	-2594909.97	-14630245.15
2040	1609409.94	4187236.53	-2577826.59	-17208071.74
2041	1543177.43	4298148.03	-2754970.6	-19963042.34
2042	1516243.5	4223404.92	-2707161.42	-22670203.76
2043	1450040.02	4300470.24	-2850430.22	-25520633.98
2044	1403250.01	4251624.59	-2848374.58	-28369008.56
2045	1287425.98	4497529.91	-3210103.93	-31579112.49
2046	1168316.55	4716651.87	-3548335.32	-35127447.81
2047	1060302.16	4914063.93	-3853761.77	-38981209.58
2048	1032765.7	4769227.4	-3736461.7	-42717671.28
2049	941132.35	4882074.61	-3940492.26	-46658613.54
2050	880101.15	4871482.52	-3991381.37	-50649994.91
2051	820439.83	4848542.29	-4028102.46	-54678097.37
2052	722988.56	4949615.04	-4226626.48	-58904723.85
2053	638612.14	4997415.26	-4358803.12	-63263526.97
2054	525418.71	5166646.72	-4641228.01	-67904754.98
2055	465759.86	5094618.65	-4628858.79	-72533613.77

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO				EXERCÍCIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
2056	417927.76	4979148.94	4561221.18	-77094834.95
2057	379185	4823557.39	4444372.39	-81539207.34
2058	349361.53	4639032.87	4289671.34	-85828878.68
2059	302001.25	4528049.35	4226048.1	-90054926.78
2060	266402.44	4369363.34	4102960.9	-94157887.68
2061	228548.32	4225535.98	3969687.66	-98154875.34
2062	210586.14	4001528.98	3790942.84	-101945818.18
2063	197100.57	3759683.29	3552582.72	-105508400.9
2064	180117.57	3546369.54	3366251.97	-108874652.87
2065	167731.59	3315623.04	3147891.45	-112022544.32
2066	155867.03	3091330.01	2935462.98	-114958007.3
2067	144504.82	2873682.62	2729177.8	-117687185.1
2068	133613.72	2662664.32	2529050.6	-120216235.7
2069	123169.2	2458319.25	2335150.05	-122551385.75
2070	113149.95	2260688.18	2147538.23	-124698923.98
2071	103533.59	2069808.44	1966274.85	-126665198.83
2072	94304.16	1885844.28	1791540.12	-128456738.95
2073	85458.95	1709132.83	1623673.88	-130080412.83
2074	77013.98	1540272.47	1463258.49	-131543671.32
2075	68991.06	1379820.65	1310829.59	-132854500.91
2076	61423.89	1228477.82	1167053.93	-134021554.84
2077	54344.15	1086883.07	1032538.92	-135054093.76
2078	47771.31	955426.12	907654.81	-135961748.57
2079	41713.39	834267.86	792554.47	-136754303.04
2080	36161.86	723237.21	687075.35	-137441378.39
2081	31101.66	622033.27	590931.61	-138032310
2082	26520.06	530401.17	503881.11	-138536191.11
2083	22402.99	448059.81	425656.82	-138961847.93
2084	18734.9	374698.09	355963.19	-139317811.12
2085	15500.01	310000.24	294500.23	-139612311.35
2086	12679.7	253593.92	240914.22	-139853225.57
2087	10246.12	204922.31	194676.19	-140047901.76
2088	8169.15	163383.06	155213.91	-140203115.67
2089	6417.23	128344.53	121927.3	-140325042.97
2090	4960.64	99212.7	94252.06	-140419295.03
2091	3769.17	75383.43	71614.26	-140490909.29
2092	2811.69	56233.7	53422.01	-140544331.3
2093	2057.86	41157.13	39099.27	-140583430.57
2094	1476.53	29530.59	28054.06	-140611484.63
2095	1036.06	20721.12	19685.06	-140631169.69
2096	706.6	14131.99	13425.39	-140644595.08
2097	462.63	9252.61	8789.98	-140653385.06
2098	285.49	5709.8	5424.31	-140658809.37
2099	162.31	3246.12	3083.81	-140661893.18

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO				EXERCÍCIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
AMARIUDO DOS SANTOS SILVA		MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		

Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7
-------------------	----------------------------

MUNICIPIO DE OURO BRANCO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0	0	0	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0	0	0	

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

MUNICIPIO DE OURO BRANCO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EVENTO						2027
Aumento Permanente da Receita*						3.732.523,36
(-) Transferências Constitucionais						-
(-) Transferências ao FUNDEB**						-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)						3.732.523,36
Redução Permanente de Despesas (II)***						102.971,00
Margem Bruta (III) = (I + II)						3.835.494,36
Saldo Utilizado (IV)						-
Impacto de Novas DOCC						-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)						3.835.494,36
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).						

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Interino	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

MUNICIPIO DE OURO BRANCO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS						
ARF (LRF, art 4o, § 3o)						
PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor		Descrição	Valor		
Demandas Judiciais	900.000,00		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	900.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-			-		
Avais e Garantias Concedidas	-			-		
Assunção de Passivos	-			-		
Assistências Diversas	-			-		
Outros Passivos Contingentes	-			-		
SUBTOTAL	900.000,00		SUBTOTAL	900.000,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor		Descrição	Valor		
Frustração de Arrecadação	-			-		
Restituição de Tributos a Maior	-			-		
Discrepância de Projeções	-			-		
Outros Riscos Fiscais	-			-		
SUBTOTAL	-		SUBTOTAL	-		
TOTAL	900.000,00		TOTAL	900.000,00		
FONTE:						
Nota:						
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.						
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.						
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.						

MUNICIPIO DE OURO BRANCO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS						
ARF (LRF, art 4o, § 3o)						
AMARIUDO DOS SANTOS SILVA						MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Interino						Contadora CRC-RN 5.231/O-7

MUNICIPIO DE OURO BRANCO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES						
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO					VALOR
01001	CÂMARA MUNICIPAL					1.900.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					1.900.000,00
02001	GABINETE DO PREFEITO					855.000,00
1025	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO					5.000,00
1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL					70.000,00
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL					640.000,00
2007	Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades					130.000,00
2055	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE					6.000,00
2056	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL					4.000,00
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.283.900,00
1019	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
2003	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					1.248.900,00
2024	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL					5.000,00
2073	CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS					5.000,00
2074	FORNECIMENTO DE EPI E FARDAMENTO AOS SERVIDORES					5.000,00
2075	CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR					15.000,00
03002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					170.000,00

2057	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	170.000,00
03003	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC	155.000,00
2126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	155.000,00
04001	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	330.408,00
2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	330.408,00
05001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	123.000,00
2058	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	123.000,00
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.968.500,00
1017	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	70.000,00
1028	EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	90.000,00
1029	REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	35.000,00
1038	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	10.000,00
1040	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS	15.000,00
1042	REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	26.000,00
1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA	89.000,00
1044	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	66.000,00
1047	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES	5.000,00
1057	REFORMA DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00
2006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	11.000,00

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		EXERCÍCIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2008	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	646.000,00
2009	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	5.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.015.000,00
2011	FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	1.380.000,00
2012	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	350.000,00
2023	INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	111.500,00
2026	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	1.000.000,00
2027	INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	160.000,00
2033	FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	350.000,00
2036	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	20.000,00
2047	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SAÚDE	55.000,00
2048	MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	20.000,00
2071	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	227.000,00
2115	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.876.000,00
2130	ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	328.000,00
06002	SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00
1030	Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal	20.000,00
1045	REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00
2037	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS GESTANTES	2.000,00
2043	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	5.000,00
2072	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE ZOONOSES	5.000,00
07001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.790.202,00
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO	0,00
1016	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	270.000,00
1049	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	170.000,00
1105	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	110.000,00
1115	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	100.000,00
1116	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	180.000,00
2013	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	1.490.000,00
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.340,00
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	119.500,00
2030	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO	5.000,00
2038	COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE	140.000,00
2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	179.662,00
2049	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	95.000,00
2076	APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	90.000,00
2077	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	135.000,00
2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	281.000,00
2080	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00
2086	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	592.000,00
2087	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.126.400,00
2088	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	2.798.300,00
2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL	56.000,00

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		EXERCÍCIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2090	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	300.000,00
2091	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.000,00
2092	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	5.000,00
2117	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000,00
2118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	230.000,00
2132	MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	268.000,00
08001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.813.000,00
1035	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	25.000,00
1036	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	21.000,00
1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO	15.000,00
1055	CONSTRUCAO DA CASA DOS IDOSOS	10.000,00
1117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DO MUNICÍPIO	10.000,00
1118	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS	10.000,00
1119	REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ PCF	15.000,00
2014	FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	257.500,00
2015	FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	140.000,00
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	16.000,00
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	835.500,00

2019	BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	131.000,00
2032	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	105.500,00
2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000,00
2044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	10.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	92.500,00
2046	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	20.000,00
2095	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	60.000,00
2102	MANUTENÇÃO DO ACESSO AO TRABALHO	25.000,00
2119	CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	8.000,00
2120	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – EXTRA - PORTARIA 751/2022	0,00
08011	FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	25.000,00
2096	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	20.000,00
2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000,00
08021	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	290.500,00
1051	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	23.000,00
1052	PROGRAMA DE MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	20.000,00
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00
2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	180.000,00
2041	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	5.000,00
2042	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS MULHERES	5.000,00
2093	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES	5.000,00
2094	CAMPANHAS CONTRA VIOLÊNCIA E DE PROMOÇÃO DO ECA	3.000,00
2099	PROGRAMA DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS	10.000,00
2100	INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS	10.000,00
2101	APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS DE VALORIZAÇÃO DE ARTESÕES E EMPREENDEDORES	5.000,00
2103	CONSOLIDAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	10.000,00

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		EXERCÍCIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2105	CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.000,00
09001	SECRETARIA DE CULTURA	2.325.000,00
1020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	160.000,00
1021	CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO CULTURAL	120.000,00
1041	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	130.000,00
1056	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUSEU MUNICIPAL	45.000,00
1064	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSÉ ISAIAS	30.000,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	1.646.000,00
2059	PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	10.000,00
2062	APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN	5.000,00
2063	FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	10.000,00
2065	FORTALECIMENTO DA FILARMÔNICA MUNICIPAL	10.000,00
2066	MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAIAS DE LUCENA FILHO	27.000,00
2067	APOIO A EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS	10.000,00
2068	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	3.000,00
2069	IMPLANTANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS	5.000,00
2070	INSTALAÇÃO DE REDE WIFI EM PONTOS TURÍSTICOS	9.000,00
2111	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	5.000,00
2128	COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	102.000,00
09002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	176.000,00
1073	COMPLEXO ECONÔMICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	50.000,00
2098	PROMOÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES EM PARCERIA	30.000,00
2125	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	96.000,00
10001	SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	4.946.160,00
1008	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
1009	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	110.000,00
1010	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	6.000,00
1011	PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	400.420,00
1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, TRATORES E EMPLEMENTOS	100.000,00
1014	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	19.900,00
1024	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS	35.000,00
1031	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTO NA ENTRADA DA CIDADE	170.500,00
1033	ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO	20.000,00
1048	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	30.000,00
1053	MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	10.000,00
1058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL	20.000,00
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	10.000,00
1060	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	10.000,00
1061	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	10.000,00
1066	REFORMA NO ATERRO SANITÁRIO	10.000,00
1067	REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA	10.000,00
1068	CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO	109.000,00
1069	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	10.000,00
1070	REFORMA NO PRÉDIO DO OURO-PREV	10.000,00

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		EXERCÍCIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
1071	REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.000,00
1072	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	270.000,00
1120	AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	3.170.340,00
2031	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	335.000,00
2106	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS	15.000,00
2107	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	10.000,00
2109	APOIO A CAPACITAÇÃO PARA OS MINERADORES	6.000,00
2112	MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO	3.000,00
2113	MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA PÚBLICA	6.000,00
11001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.356.332,00
1004	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES	20.000,00

1005	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS RURAIS COMUNITÁRIAS	7.000,00
1006	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	75.000,00
1007	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	8.000,00
1012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	5.000,00
1032	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	10.000,00
1034	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA VEDAR O TRÂNSITO DE ANIMAIS	10.000,00
1037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO	10.000,00
1039	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS	70.000,00
1062	REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00
1063	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00
1065	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS	10.000,00
1080	CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	65.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	0,00
2108	APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO	5.000,00
2127	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.041.332,00
12001	REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	1.342.500,00
0701	Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	650.000,00
0702	Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	150.000,00
0703	Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	362.000,00
0704	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	100.000,00
0705	Contribuição à Entidades Representativas	80.500,00
13001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	3.860.000,00
2082	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	470.000,00
2083	PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV	2.780.000,00
2084	CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNPREV	360.000,00
2085	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS OBPREV	250.000,00
14001	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	483.500,00
1022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	45.500,00
1023	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS	10.000,00
1046	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	20.000,00
1054	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO	45.000,00

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		EXERCÍCIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	340.000,00
2050	criação do conselho municipal de políticas de esporte e lazer,	8.000,00
2051	implantação de programa de incentivo ao atleta (bolsa atleta)	10.000,00
2053	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO, GINÁSIOS E QUADRAS	5.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		EXERCÍCIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS		
Nº	Descrição	Valor
0001	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CAMARA	1.900.000,00
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	2.522.900,00
0003	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.472.500,00
0004	SAÚDE PARA TODOS	10.048.500,00
0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	3.860.000,00
0008	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A FAZENDÁRIAS	355.408,00
0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA E TRANSPORTES	3.901.660,00
0010	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL	1.208.332,00
0011	APOIO AO HOMEM DO CAMPO	23.000,00
0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	2.245.000,00
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	165.000,00
0014	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS PREDIOS MUNICIPAIS	20.000,00
0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	580.000,00
0016	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	110.000,00
0017	DESENVOLVIMENTO URBANO	983.500,00
0018	EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DO MINERIO	21.000,00
0019	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	8.210.202,00
0020	MELHORAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	53.000,00
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	1.368.500,00
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	216.500,00
0023	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	470.500,00
0025	FOMENTO AO TRABALHO E A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	55.000,00
0026	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	20.000,00
0027	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	483.500,00
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL GERAL		40.394.002,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5D86FB49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/08/2026. Edição 3848
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>